

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

Campestre do Maranhão – MA, 22 de Abril de 2021.

Ofício N.º 029/2021-CMCM

A Sua Ex^a
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhora Presidente,

A Câmara Municipal, por meio de seu Secretário, e com base no Art. 24 inciso II, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA**, conforme Termo de Referência, considerando que as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro do ano de 2021.

Para garantir maior agilidade ao processo, realizamos pesquisas de preços que seguem anexas a este ofício.

Atenciosamente,

CRISTINA GOMES DOS SANTOS
Secretária da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	VL. TOTAL
01	Álcool líquido 70% Caixa com 12 litros de Indicado para a desinfecção de superfícies fixas de ambientes como pisos, paredes e bancada e na desinfecção de artigos não críticos. Prazo de validade: 24 meses após data de fabricação.	CX	12	R\$ 140,00	1.680,00
02	Almofada de Carimbo Radex N 4 Cor da tinta: Preto c/ Dimensões do espaço interno: 9,6 x 16,7 cm Embalagem: Contém 1 unidade de	UND	10	R\$ 8,00	80,00
03	ARQUIVO MORTO POLIONDA CORES VARIDAS	UND	30	R\$ 56,81	1.704,30
04	BORRACHA PONTEIRA COM 50	CX	1	R\$ 19,23	19,23
05	Bloco autoadesivo para recado 51x76mm (medidas aproximadas) com 100 folhas cor amarelo embalagem em caixa com 12 blocos	BEM	20	R\$ 55,00	1.100,00
06	CADERNO 10MAT FLEX 120FOLHAS	UND	50	R\$ 18,00	900,00
07	CALCULADORA 8DIGITOS	UND	20	R\$ 20,46	409,20
08	CANETA PONTA DE AÇO ESF TRANS.DE COR DA TINTA AZUL C/50	CX	5	R\$ 52,62	263,10
09	CANETA PONTA DE AÇO ESF TRANS.DE COR DA TINTA PRETA C/50	CX	2	R\$ 52,62	105,24
10	CANETA PONTA DE AÇO ESF TRANS.DE COR DA TINTA VERMELHA C/50	CX	5	R\$ 52,62	263,10
11	CARBONO COM 100FOLHAS PRETO	CX	5	R\$ 41,00	205,00
12	CLIPS 1/0 COM 100NIQUELADO	CX	5	R\$ 4,45	22,25
13	CLIPS 2/0 COM 100 NIQUELADO	CX	5	R\$ 4,45	22,25
14	CLIPS 3/0 COM 50 NIQUELADO	CX	5	R\$ 4,45	22,25

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

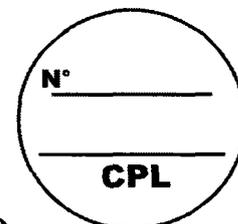
Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

15	CLIPS 4/0 COM 50 NIQUELADO	CX	5	R\$ 4,45	22,25
16	CLIPS 6/0 COM 50 NIQUELADO	CX	5	R\$ 4,45	22,25
17	CLIPS 8/0 COM 50 NIQUELADO	CX	5	R\$ 4,45	22,25
18	COLA BRANCA DE 90G C/ 12UND	PCT	5	R\$ 9,71	48,55
19	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18ML COM 12	CX	5	R\$ 47,00	235,00
20	ELASTICO Nº18 SUPER AMARELO C/100G	PCT	5	R\$ 7,51	37,55
21	ENVELOPE PARDO 22X32 C/250	UND	200	R\$ 0,48	96,00
22	ENVELOPE PARDO 24X34 C/250	UND	200	R\$ 0,81	162,00
23	ENVELOPE PARDO 26X36 C/250	UND	200	R\$ 1,45	290,00
24	ESTILETE ESTREITO COM 12 - 9mm	CX	1	R\$ 20,45	20,45
25	ESTILETE LARGO COM 12 18mm	CX	1	R\$ 35,15	35,15
26	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	UND	5	R\$ 5,78	28,90
27	FITA TRANSPARENTE LARGA 45X50	UND	20	R\$ 4,88	97,60
28	GRAFITE 0,7 CX 12/1	CX	1	R\$ 48,21	48,21
29	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	20	R\$ 21,50	430,00
30	GRAMPO 26/6 COM 5000NIQUELADO	CX	10	R\$ 8,76	87,60
31	LAMINA DE ESTILETE ESTREITO 12/1	CX	5	R\$ 21,30	106,50
32	LAPIS PRETO Nº2 COM 144	CX	3	R\$ 40,55	121,65
33	LIVRO DE ATA COM 100FOLHAS	UND	20	R\$ 20,40	408,00
34	MOLHA DEDO	UND	20	R\$ 5,00	100,00
35	PAPEL A4 210X297 COM 10RESMAS 75GR (ALCALINA)	CX	13	R\$ 249,00	3.237,00
36	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	CX	10	R\$ 209,95	2.099,50
37	PASTA AZ LOMBO LARGO	CX	10	R\$ 210,40	2.104,00
38	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM 50	UND	30	R\$ 5,00	150,00
39	PERFURADOR MEDIO	UND	11	R\$ 26,60	292,60
40	PERFURADOR GRANDE	UND	3	R\$ 91,40	274,20
41	REGUA E 30CM TRANSPARENTE	UND	30	R\$ 3,00	90,00
42	TESOURA GRANDE 19CM	UND	11	R\$ 10,00	110,00
43	TINTA PARA CARIMBO AZUL C/12	UND	10	R\$ 6,00	60,00
					R\$ 17.633,13

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. O presente processo é justificado pela necessidade de aquisição dos produtos supramencionados para atender as demandas da Câmara Municipal, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte no que se refere a alimentação, melhorando o ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

3. EMBASAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação acima citada encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 17.633,13** (DEZESSEIS MIL E SEICENTOS E TRITA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste TR e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do(s) órgão(s) participe(s) desta licitação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração desta Câmara Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

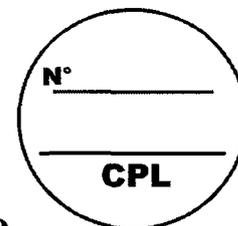
9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

11.1. A contratação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 22 de Abril de 2021.


ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal